



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO
DESTINADO À COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS
DURANTE O EVENTO DENOMINADO FESTA
GASTRONÔMICA SEDE DO SABOR

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, 26 de novembro de 2019

OFÍCIO nº 56/2019

De: **JEANE RODIGHERO**
Assessora de Planejamento
Responsável pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

Para: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**
Prefeito Municipal

Pelo presente encaminhamos a Vossa Excelência, o termo de referência (em anexo) que tem como intuito, instruir o edital para o chamamento público que tem como objeto a cessão de uso de espaço físico, a título precário e oneroso, destinado à comercialização de bebidas (cerveja, Chopp, refrigerante e água mineral), durante o evento denominado Festa Gastronômica Sede do Sabor que será realizada no dia 08 de dezembro de 2019, nas dependências do Complexo Esportivo Barro Preto, nesta cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Atenciosamente,

Jeane Rodighero
Jeane Rodighero

Assessora de Planejamento
Responsável pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

Jeane Rodighero
Assessora de Planejamento
Depto. de Indústria e Comércio



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente contratação tem por objetivo a cessão de uso de espaço físico, a título precário e oneroso, destinado à comercialização de bebidas (cerveja, Chopp, refrigerante e água mineral), durante o evento denominado Festa Gastronômica Sede do Sabor que será realizada no dia 08 de dezembro de 2019, nas dependências do Complexo Esportivo Barro Preto, nesta cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

O Festival Gastronômico 11ª Sede do Sabor, acontecerá no dia 08 de dezembro de 2019, tendo como objetivo fomentar todos os setores da economia e firmando-se como o mais saboroso evento gastronômico da região sudoeste, sendo também um evento turístico do município. O evento será realizado na semana de comemoração ao aniversário do município, aproveitando as festas para mostrar toda a diversidade gastronômica do município, tornando-se referência na região e no Estado, com uma grande infraestrutura montada para atender os mais diversos munícipes e visitantes.

Um evento único na região sudoeste do Paraná, com característica peculiar que é a grande variedade de pratos, que em sua última edição reuniu mais de 2.000 pessoas, com o preparo de 15 saborosos pratos, envolvendo toda a comunidade, os amantes da boa gastronomia podem participar no preparo ou simplesmente participando com um dos milhares de comensais do evento. Portanto, evento de grande importância, para a população vividense, pois trata-se de um espaço para o conhecimento da história local, através dos próprios atores sociais e grande parte dos colonizadores ainda convive em nosso meio ambiente rico em conhecimento para as gerações futuras e preservação de tradições culturais. Na festa deste ano de 2019 serão servidos 16 diferentes pratos e a previsão será de sucesso novamente, pois estamos contando com a venda de 2.000 ingressos.

3. DO LOCAL DA CESSÃO

O espaço público está localizado na Rua Clevelândia, s/n. junto ao Complexo Esportivo Barro Preto, nesta cidade de Coronel Vivida/PR.



4. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

4.1. A empresa vencedora (CESSIONÁRIA) deverá comercializar e distribuir as bebidas nos pontos de vendas designados para este fim no dia 08 de dezembro de 2019, nos seguintes horários:

a) Dia 08/12/2019 – a partir das 08:00 horas até o encerramento das festividades que está previsto para as 18:00 horas.

5. DOS PRODUTOS E PREÇOS A SEREM COMERCIALIZADOS

5.1. As bebidas a serem comercializadas durante o evento são:

a) Cerveja, Chopp, refrigerante e água mineral.

5.2. O valor máximo cobrado pelas bebidas não poderá ser superior aos destacados a seguir:

- a) Cerveja (Skol/Antarctica/ Brahma ou similar) - lata 350 ml - R\$ 5,00
- b) Refrigerante/lata 350ml – R\$ 5,00
- c) Água Mineral com gás e sem gás 500ml - R\$ 4,00
- d) Chopp em copos de 330 ml – R\$ 5,00

5.3. Todos os produtos comercializados no evento deverão estar dentro do seu prazo de validade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e sob pena de serem aplicadas as sanções cabíveis.

5.4. A empresa CESSIONÁRIA deverá fornecer gelo para refrigerar as bebidas e caixas térmicas para acondicioná-las.

5.5. A empresa CESSIONÁRIA também deverá disponibilizar copos descartáveis e canudos em quantidade suficiente para atender o público do evento.

6. DO PESSOAL

6.1. O pessoal (garçons) para a venda de bebidas será disponibilizado pela organização do evento, cabendo a empresa CESSIONÁRIA a disponibilização de pessoal para a venda e entrega nos pontos de distribuição.

6.2. Cada funcionário da CESSIONÁRIA deverá estar treinado e **devidamente uniformizado** e com crachá de identificação.

2



6.3. Os funcionários da CESSIONÁRIA deverão estar habilitados a executar com eficiência, organização e presteza todos os trabalhos concernentes à atividade a ser desenvolvida.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CESSIONÁRIA

7.1. Será de responsabilidade da CESSIONÁRIA o transporte, montagem e desmontagem, operação e retirada do local, dos equipamentos necessários para refrigeração e conservação das bebidas e distribuição das bebidas para o consumidor final.

7.2. Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento.

7.3. A segurança e proteção dos equipamentos de refrigeração serão de inteira responsabilidade da CESSIONÁRIA.

7.4. A empresa CESSIONÁRIA é a única e exclusiva responsável pelos acidentes/prejuízos advindos da presente cessão; devendo zelar, sempre, pelas normas de segurança do trabalho, assim como o uso de todo e qualquer material/equipamento que contribua para a segurança dos serviços.

7.5. Será responsabilidade da CESSIONÁRIA providenciar todo o troco necessário para a comercialização das bebidas durante o evento.

7.6. É de responsabilidade da CESSIONÁRIA a montagem dos bares (postos de venda e dos postos de distribuição) das bebidas.

7.7. A CESSIONÁRIA não poderá vender outro produto diferente daquele para o qual se habilitou. Também não poderá transacionar o objeto, sob pena de revogação sumária, e fechamento imediato do espaço, sem direito à indenização do valor pago à PREFEITURA DE CORONEL VIVIDA.

7.8. Zelar para que não falem durante o horário de atendimento quaisquer dos itens constantes da cessão, bem como pessoal suficiente para o atendimento.

7.9. A CESSIONÁRIA deverá informar à CO - Comissão Organizadora, os aparelhos com consumo de energia em Amper (corrente elétrica), dos equipamentos a serem instalados para que seja providenciado o disjuntor de proteção de rede elétrica com uma antecedência mínima de 02 (dois) dias antes do início da festa.



8. DO PAGAMENTO

8.1. Os proponentes deverão apresentar proposta para a cessão do objeto acima mencionado, considerando os valores mínimos estabelecidos nos itens especificados neste Termo de Referência.

8.2. No primeiro dia útil posterior ao evento, dia 09/12/2019 a CESSIONÁRIA deverá efetuar o pagamento da cessão, via depósito bancário, correspondente ao montante comercializado pelos preços unitários consignados em sua proposta.

8.3 O Setor de Tesouraria do Município indicará a Agência Bancária e a conta corrente para o citado depósito.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CESSIONÁRIA

9.1. A empresa CESSIONÁRIA vencedora do chamamento para a cessão de uso de espaço físico destinado a comercialização de bebidas, deverá comunicar à Comissão Organizadora do Evento o estoque de bebidas que disponibilizará para a venda durante o evento, através de relação das quantidades que serão devidamente conferidas.

9.2. Ao final do evento esta mesma Comissão Organizadora, juntamente com o preposto da CESSIONÁRIA, conferirá o saldo de estoque inicial para apurar as quantidades comercializadas, daí resultando o montante a ser pago ao Município.

10. DO TERMO DE UTILIZAÇÃO DE USO

10.1. Será firmado o Termo de Utilização de Uso com a empresa vencedora, com vigência durante a 11ª Sede do Sabor que ocorrerá no dia 08 de dezembro de 2019, conforme minuta em anexo.

10.2. Após apurada a vencedora, a mesma será convocada e terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para assinatura do termo de uso. A convocação dar-se-á através de telefone, fax ou e-mail.

10.3. Se a empresa vencedora se recusar a assinar o termo de utilização de uso, no prazo acima, sem justificativa por escrito aceita pela Administração, será convocada outra empresa, observada a ordem de classificação, para celebrar o termo de utilização de uso, e assim sucessivamente.

JZ



11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Todas as disposições supracitadas sofrerão fiscalização direta da cedente, a qualquer momento, através da Comissão Organizadora do Evento.

11.2. A Prefeitura designará funcionário para orientar e fiscalizar os equipamentos e serviços, devendo a CESSIONÁRIA cumprir com as determinações emitidas pela Prefeitura, durante o período da 11ª Sede do Sabor.

12. VALOR MÁXIMO DA COMERCIALIZAÇÃO

12.1. No quadro abaixo estão estipulados os valores máximos de cada item a ser comercializado durante o evento e o valor mínimo que deverá ser ofertado pela empresa CESSIONÁRIA a título de pagamento pela concessão:

Item	Descrição	Valor máximo de venda	Valor mínimo de pagamento ao Município (R\$)
01	Cerveja (Skol/Antarctica/ Brahma ou similar) - lata 350 ml	5,00	2,00 por lata
02	Refrigerante/lata 350ml – R\$ 5,00	5,00	2,00 por lata
03	Água Mineral com gás e sem gás 500ml	4,00	2,00 por garrafa
04	Chopp em copos de 330 ml	5,00	2,50 por litro

12.2. O Critério de julgamento da proposta vencedora será o maior índice obtido entre a soma dos valores de todas as ofertas por item dividido por 4 (quatro).

12.3. Caso a empresa ofereça preço inferior ao mínimo estipulado em qualquer um dos itens acima a mesma será desclassificada.

12.4. Somente uma empresa será declarada vencedora deste chamamento.

13. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS:

13.1. A abertura do envelope de proposta de preços e documentos ocorrerá no dia **03/12/2019**, às **10:00** horas na Sala do Setor de Licitações, com endereço à Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, cidade de Coronel Vivida/PR. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados pela Sra. Jeane Rodighero, Responsável pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo ou pelos telefones: (46) 3232-1111 e 3232-8322; endereço eletrônico: jeane@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



13.2. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a abertura do chamamento ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

14. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

14.1. As empresas que desejarem participar deste chamamento deverão entregar no endereço citado no item 13.1. e na data e horário estipulados para abertura, envelope contendo a proposta de preços, conforme modelo e a documentação exigida para esta cessão, item 14.3.

14.2. A proposta deverá conter os dados da empresa: razão social, endereço completo, inscrição no CNPJ e no ICMS do Estado, além dos valores mínimos ofertados para pagamento da cessão, conforme item 12.1.

14.3. Os documentos necessários se referem apenas para verificação da condição jurídica da empresa, ramo de atividades e situação econômica e estão relacionados a seguir:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste chamamento, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) **Cópia do Alvará, taxa de licença**, em vigência;
- c) **Comprovante de Inscrição Estadual**;
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Prefeitura do município sede da empresa.

Coronel Vivida, 26 de novembro de 2019

Jeane Rodighero
Jeane Rodighero

Assessora de Planejamento

Responsável pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

Jeane Rodighero
Assessora de Planejamento
Depto. de Indústria e Comércio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

TIPO: MAIOR OFERTA

ABERTURA: 03/12/2019 – 10:00 horas – Sala de Licitações

OBJETO: A presente contratação tem por objetivo a cessão de uso de espaço físico, a título precário e oneroso, destinado à comercialização de bebidas (cerveja, Chopp, refrigerante e água mineral), durante o evento denominado Festa Gastronômica Sede do Sabor que será realizada no dia 08 de dezembro de 2019, nas dependências do Complexo Esportivo Barro Preto, nesta cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

PROPOSTA: No quadro abaixo estão estipulados os valores máximos de cada item a ser comercializado durante o evento, o valor mínimo que deverá ser ofertado e a nossa proposta para pagamento pela concessão:

Item	Descrição	Valor máximo de venda	Valor mínimo de pagamento ao Município (R\$)	Valor proposto R\$
01	Cerveja (Skol/Antarctica/ Brahma ou similar) - lata 350 ml	5,00	2,00 por lata	
02	Refrigerante/lata 350ml – R\$ 5,00	5,00	2,00 por lata	
03	Água Mineral com gás e sem gás 500ml	4,00	2,00 por garrafa	
04	Chopp em copos de 330 ml	5,00	2,50 por litro	

*** Nos valores acima apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.**

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Vigência: 08 de dezembro de 2019.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: No primeiro dia útil após o evento, conforme previsto neste Termo de Referência.

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA:

Razão social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____ e-mail: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____ CPF: _____

Local / Data

Carimbo e Assinatura do PROPONENTE



ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Termo de Autorização de Uso para Cessão do Espaço Público durante a 11ª Sede do Sabor, no dia 08 de dezembro de 2019, conforme segue:

O **Município de Coronel Vivida**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.995.455/0001-56, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-78 e RG nº 5.767.644-2, doravante denominada **CEDENTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, representada por _____, na qualidade de _____, CPF/CNPJ nº _____, celebram o presente Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, conforme chamamento público, do qual faz parte o presente Termo, que se regerá pelas cláusulas estipuladas neste instrumento.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. Constitui objeto deste termo a autorização de uso de espaço público, a título precário e oneroso, da área pública situada na Rua Clevelândia, s/n, junto as dependências do Complexo Esportivo Barro Preto (campo de futebol), para comercialização de bebidas durante a 11ª Sede do Sabor de Coronel Vivida/PR no dia 08 de dezembro de 2019.

Cláusula Segunda – Da Destinação

2.1. A autorização de uso do espaço público destina-se, exclusivamente, à comercialização de bebidas, autorizada pela CEDENTE durante as festividades da 11ª Sede do Sabor de Coronel Vivida/PR no dia 08 de dezembro de 2019, sendo vedada a sua cessão, transferência, empréstimo ou locação, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio e por escrito da CEDENTE.

Cláusula Terceira – Do prazo

3.1. A presente autorização de uso terá vigência no período de 08 de dezembro de 2019, com início às 08:00 até o final das festividades, por volta das 18:00 horas, cessando de pleno direito após esta data, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, em razão da precariedade do ato administrativo.



Cláusula Quarta – Do Valor e dos Preços

4.1. O valor a ser pago sobre o faturamento das bebidas será de acordo com sua proposta, e está discriminado no quadro a seguir:

Item	Descrição	Valor máximo de venda	Valor proposto
01	Cerveja (Skol/Antarctica/ Brahma ou similar) - lata 350 ml	5,00	
02	Refrigerante/lata 350ml – R\$ 5,00	5,00	
03	Água Mineral com gás e sem gás 500ml	4,00	
04	Chopp em copos de 330 ml	5,00	

*** Nos valores acima apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.**

4.2. Este valor deverá ser recolhido até o dia 09 de dezembro de 2019, através de depósito bancário em conta corrente do Município a ser informado pelo Setor de Tesouraria.

Cláusula Quinta – Das obrigações e Responsabilidades da CESSIONÁRIA

5.1. A CESSIONÁRIA se obriga a:

I - Cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e à conservação do objeto desta Cessão, bem como os danos porventura causados ao patrimônio público ou particular em razão desta autorização de uso.

II - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida, inclusive as obrigações previstas no chamamento.

III - Consultar a CEDENTE antes de proceder a qualquer alteração da área objeto da Autorização.

IV - Entregar a CEDENTE o objeto da Autorização imediatamente após o final de sua vigência.

V - A Cessionária não poderá vender outro produto diferente daquele para o qual se habilitou.

Cláusula Sexta – Da Alteração

6.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto.



Cláusula Sétima – Da Revogação do Termo

7.1. A CEDENTE poderá revogar a presente autorização de uso, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, em razão da precariedade do ato administrativo, se verificar o descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes deste Termo ou se a CESSIONÁRIA contrariar o interesse público ou ainda se causar prejuízo a outrem, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. A extinção da autorização poderá ocorrer a qualquer tempo, a juízo da CEDENTE, mediante revogação deste Termo, sem que assista à CESSIONÁRIA o direito à indenização de qualquer espécie, inclusive por benfeitorias ou acessões.

Cláusula Oitava – Dos Débitos para com a Fazenda Pública

8.1. Os débitos da CESSIONÁRIA para com a CEDENTE, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a revogação deste Termo.

Cláusula Nona - Da Publicidade

9.1. A eficácia da Autorização fica condicionada a sua divulgação pela CEDENTE, por meio da publicação na imprensa oficial.

Cláusula Décima – Das Disposições Finais

10.1. Aplicam-se à execução deste Termo de Autorização de Uso e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e os princípios de Direito Administrativo.

10.2. Não existirá entre a CEDENTE e a CESSIONÁRIA, no tocante ao funcionamento da área cedida, quaisquer vínculos de natureza civil, administrativa, previdenciária ou trabalhista, referente ao pessoal designado pela CESSIONÁRIA para o desempenho dos serviços desenvolvidos em razão de suas atividades.

Coronel Vivida, ____ de _____ de 2019.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CEDENTE

Jeane Rodighero
Indústria, Com. E Turismo
CEDENTE

CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

JR



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO À
COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS DURANTE O EVENTO DENOMINADO
FESTA GASTRONÔMICA SEDE DO SABOR

O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 76.995.455/0001-56, por meio da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, através do presente Edital de Chamamento, torna pública a convocação de empresas interessadas em comercializar bebidas durante o evento denominado Festa Gastronômica Sede do Sabor, nos termos das condições estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objetivo a **cessão de uso de espaço físico, a título precário e oneroso, destinado à comercialização de bebidas (cerveja, Chopp, refrigerante e água mineral), durante o evento denominado Festa Gastronômica Sede do Sabor que será realizada no dia 08 de dezembro de 2019, nas dependências do Complexo Esportivo Barro Preto, nesta cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.**

1.2. O espaço público está localizado na Rua Clevelândia, s/n. junto ao Complexo Esportivo Barro Preto, nesta cidade de Coronel Vivida/PR.

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS:

2.1. A abertura do envelope de proposta de preços e documentos ocorrerá no dia **03/12/2019, às 10:00 (dez) horas** na Sala do Setor de Licitações, com endereço à Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, cidade de Coronel Vivida/PR.

3. DO VALOR MÁXIMO DA COMERCIALIZAÇÃO

3.1. No quadro abaixo estão estipulados os valores máximos de cada item a ser comercializado durante o evento e o valor mínimo que deverá ser ofertado pela empresa vencedora a título de pagamento pela concessão:

Item	Descrição	Valor máximo de venda	Valor mínimo de pagamento ao Município (R\$)
01	Cerveja (Skol/Antarctica/ Brahma ou similar) - lata 350 ml	5,00	2,00 por lata
02	Refrigerante/lata 350ml – R\$ 5,00	5,00	2,00 por lata
03	Água Mineral com gás e sem gás 500ml	4,00	2,00 por garrafa
04	Chopp em copos de 330 ml	5,00	2,50 por litro



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3.2. A empresa vencedora do chamamento, deverá comunicar à Comissão Organizadora do Evento o estoque de bebidas que disponibilizará para a venda durante o evento, através de relação das quantidades que serão devidamente conferidas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente CHAMAMENTO as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que preencherem as condições constantes deste Edital.

4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste CHAMAMENTO, empresas:

- a) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5. DOS ESCLARECIMENTOS

5.1. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados pela Sra. Jeane Rodighero, Responsável pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo ou pelos telefones: (46) 3232-1111 e 3232-8322; endereço eletrônico: jeane@coronelvivida.pr.gov.br

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS

6.1. A empresa interessada deverá apresentar 01 envelope, contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação, a qual, deverá ser entregue na data, horário e local indicado no item 2 deste Edital, devidamente lacrado e indevassável, constando na face o seguinte dizer:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
CHAMAMENTO PÚBLICO

Objeto: Cessão de uso de espaço físico, a título precário e oneroso, destinado à comercialização de bebidas (cerveja, Chopp, refrigerante e água mineral), durante o evento denominado Festa Gastronômica Sede do Sabor que será realizada no dia 08 de dezembro de 2019, nas dependências do Complexo Esportivo Barro Preto, nesta cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 03 de dezembro de 2019.

Horário de Abertura: 10:00 (dez) horas.

22



7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS

7.1. DA PROPOSTA:

- a) A proposta deverá conter os dados da empresa: razão social, endereço completo, inscrição no CNPJ e no ICMS do Estado;
- b) Os valores mínimos ofertados para pagamento da cessão, conforme item 3.1. deste edital e termo de referência, elaborada, de acordo com o modelo de proposta ANEXO II;
- c) Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

7.2. DOS DOCUMENTOS:

Os documentos necessários se referem apenas para verificação da condição jurídica da empresa, ramo de atividades e situação econômica e estão relacionados a seguir:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste chamamento, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) **Cópia do Alvará, taxa de licença**, em vigência;
- c) **Comprovante de Inscrição Estadual**;
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Prefeitura do município sede da empresa.

7.3. Disposições gerais referentes aos documentos:

7.3.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

7.3.2. A falta ou irregularidade de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação da empresa, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.3.3. Os documentos necessários poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por Servidor Público; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

7.3.4. A autenticação dos documentos por Servidor Público poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DO ENVELOPE

8.1. A reunião para recebimento e para abertura do envelope contendo a Proposta de Preços e os Documentos, será pública e dirigida pela Responsável pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação e neste edital.



8.2. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das empresas e demais pessoas que queiram assistir ao ato, será recebido o(s) envelope(s) pela Responsável pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, registrando em ata a presença dos participantes.

8.3. Será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a(s) proposta(s) de preço(s) e documentos, os quais serão conferidos e rubricados.

8.4. Após a entrega do envelope não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Responsável pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No dia, hora e local indicado neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Chamamento Público, iniciando-se com a abertura do envelope de proposta de preços e documentos dos interessados em participar do presente Chamamento.

9.2. O Critério de julgamento da proposta vencedora será o maior índice obtido entre a soma dos valores de todas as ofertas por item (VALOR MÍNIMO DE PAGAMENTO AO MUNICÍPIO) dividido por 4 (quatro).

Item	Descrição	Valor máximo de venda	Valor mínimo de pagamento ao Município (R\$)*
01	Cerveja (Skol/Antarctica/ Brahma ou similar) - lata 350 ml	5,00	2,00 por lata
02	Refrigerante/lata 350ml – R\$ 5,00	5,00	2,00 por lata
03	Água Mineral com gás e sem gás 500ml	4,00	2,00 por garrafa
04	Chopp em copos de 330 ml	5,00	2,50 por litro

****Será feito o somatório dos valores propostos e dividido por 4 (quatro).***

9.3. Será desclassificada a proposta de preço que:

- apresentar valor inferior ao valor mínimo de pagamento ao Município;
- deixar de propor valor a qualquer dos itens;
- não atender as exigências contidas no presente edital.

9.4. A Responsável pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo julgará e classificará as propostas por ordem crescente (maior índice) e desclassificará as que não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

9.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas, será feito o sorteio entre as empresas participantes.

[Handwritten signature]



10. DA DECLARAÇÃO DA VENCEDORA

10.1. Declarada vencedora, a empresa será convocada para assinar o **TERMO DE UTILIZAÇÃO DE USO**, conforme modelo Anexo III.

11. DAS CONDIÇÕES, DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO, DOS PRODUTOS, DO PESSOAL, DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA E DEMAIS

11.1. Deverão ser observadas e cumpridas todas as condições dispostas no termo de referência e neste Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A ausência de assinatura em documento emitido pela empresa participante poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

12.2. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de referência;
- Anexo II – Modelo de proposta de preços;
- Anexo III – Termo de autorização de uso.

Coronel Vivida, 26 de novembro de 2019.

Jeane Rodighero
Jeane Rodighero

Assessora de Planejamento

Responsável pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

Jeane Rodighero
Assessora de Planejamento
Depto. de Indústria e Comércio



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente contratação tem por objetivo a cessão de uso de espaço físico, a título precário e oneroso, destinado à comercialização de bebidas (cerveja, Chopp, refrigerante e água mineral), durante o evento denominado Festa Gastronômica Sede do Sabor que será realizada no dia 08 de dezembro de 2019, nas dependências do Complexo Esportivo Barro Preto, nesta cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

O Festival Gastronômico 11ª Sede do Sabor, acontecerá no dia 08 de dezembro de 2019, tendo como objetivo fomentar todos os setores da economia e firmando-se como o mais saboroso evento gastronômico da região sudoeste, sendo também um evento turístico do município. O evento será realizado na semana de comemoração ao aniversário do município, aproveitando as festas para mostrar toda a diversidade gastronômica do município, tornando-se referência na região e no Estado, com uma grande infraestrutura montada para atender os mais diversos munícipes e visitantes.

Um evento único na região sudoeste do Paraná, com característica peculiar que é a grande variedade de pratos, que em sua última edição reuniu mais de 2.000 pessoas, com o preparo de 15 saborosos pratos, envolvendo toda a comunidade, os amantes da boa gastronomia podem participar no preparo ou simplesmente participando com um dos milhares de comensais do evento. Portanto, evento de grande importância, para a população vividense, pois trata-se de um espaço para o conhecimento da história local, através dos próprios atores sociais e grande parte dos colonizadores ainda convive em nosso meio ambiente rico em conhecimento para as gerações futuras e preservação de tradições culturais. Na festa deste ano de 2019 serão servidos 16 diferentes pratos e a previsão será de sucesso novamente, pois estamos contando com a venda de 2.000 ingressos.

3. DO LOCAL DA CESSÃO

O espaço público está localizado na Rua Clevelândia, s/n. junto ao Complexo Esportivo Barro Preto, nesta cidade de Coronel Vivida/PR.



4. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

4.1. A empresa vencedora (CESSIONÁRIA) deverá comercializar e distribuir as bebidas nos pontos de vendas designados para este fim no dia 08 de dezembro de 2019, nos seguintes horários:

a) Dia 08/12/2019 – a partir das 08:00 horas até o encerramento das festividades que está previsto para as 18:00 horas.

5. DOS PRODUTOS E PREÇOS A SEREM COMERCIALIZADOS

5.1. As bebidas a serem comercializadas durante o evento são:

a) Cerveja, Chopp, refrigerante e água mineral.

5.2. O valor máximo cobrado pelas bebidas não poderá ser superior aos destacados a seguir:

- a) Cerveja (Skol/Antarctica/ Brahma ou similar) - lata 350 ml - R\$ 5,00
- b) Refrigerante/lata 350ml – R\$ 5,00
- c) Água Mineral com gás e sem gás 500ml - R\$ 4,00
- d) Chopp em copos de 330 ml – R\$ 5,00

5.3. Todos os produtos comercializados no evento deverão estar dentro do seu prazo de validade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e sob pena de serem aplicadas as sanções cabíveis.

5.4. A empresa CESSIONÁRIA deverá fornecer gelo para refrigerar as bebidas e caixas térmicas para acondicioná-las.

5.5. A empresa CESSIONÁRIA também deverá disponibilizar copos descartáveis e canudos em quantidade suficiente para atender o público do evento.

6. DO PESSOAL

6.1. O pessoal (garçons) para a venda de bebidas será disponibilizado pela organização do evento, cabendo a empresa CESSIONÁRIA a disponibilização de pessoal para a venda e entrega nos pontos de distribuição.

6.2. Cada funcionário da CESSIONÁRIA deverá estar treinado e **devidamente uniformizado** e com crachá de identificação.

6.3. Os funcionários da CESSIONÁRIA deverão estar habilitados a executar com eficiência, organização e presteza todos os trabalhos concernentes à atividade a ser desenvolvida.



7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CESSIONÁRIA

7.1. Será de responsabilidade da CESSIONÁRIA o transporte, montagem e desmontagem, operação e retirada do local, dos equipamentos necessários para refrigeração e conservação das bebidas e distribuição das bebidas para o consumidor final.

7.2. Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento.

7.3. A segurança e proteção dos equipamentos de refrigeração serão de inteira responsabilidade da CESSIONÁRIA.

7.4. A empresa CESSIONÁRIA é a única e exclusiva responsável pelos acidentes/prejuízos advindos da presente cessão; devendo zelar, sempre, pelas normas de segurança do trabalho, assim como o uso de todo e qualquer material/equipamento que contribua para a segurança dos serviços.

7.5. Será responsabilidade da CESSIONÁRIA providenciar todo o troco necessário para a comercialização das bebidas durante o evento.

7.6. É de responsabilidade da CESSIONÁRIA a montagem dos bares (postos de venda e dos postos de distribuição) das bebidas.

7.7. A CESSIONÁRIA não poderá vender outro produto diferente daquele para o qual se habilitou. Também não poderá transacionar o objeto, sob pena de revogação sumária, e fechamento imediato do espaço, sem direito à indenização do valor pago à PREFEITURA DE CORONEL VIVIDA.

7.8. Zelar para que não falem durante o horário de atendimento quaisquer dos itens constantes da cessão, bem como pessoal suficiente para o atendimento.

7.9. A CESSIONÁRIA deverá informar à CO - Comissão Organizadora, os aparelhos com consumo de energia em Amper (corrente elétrica), dos equipamentos a serem instalados para que seja providenciado o disjuntor de proteção de rede elétrica com uma antecedência mínima de 02 (dois) dias antes do início da festa.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os proponentes deverão apresentar proposta para a cessão do objeto acima mencionado, considerando os valores mínimos estabelecidos nos itens especificados neste Termo de Referência.

8.2. No primeiro dia útil posterior ao evento, dia 09/12/2019 a CESSIONÁRIA deverá efetuar o pagamento da cessão, via depósito bancário, correspondente ao montante comercializado pelos preços unitários consignados em sua proposta.

8.3 O Setor de Tesouraria do Município indicará a Agência Bancária e a conta corrente para o citado depósito.

JZ



9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CESSIONÁRIA

9.1. A empresa CESSIONÁRIA vencedora do chamamento para a cessão de uso de espaço físico destinado a comercialização de bebidas, deverá comunicar à Comissão Organizadora do Evento o estoque de bebidas que disponibilizará para a venda durante o evento, através de relação das quantidades que serão devidamente conferidas.

9.2. Ao final do evento esta mesma Comissão Organizadora, juntamente com o preposto da CESSIONÁRIA, conferirá o saldo de estoque inicial para apurar as quantidades comercializadas, daí resultando o montante a ser pago ao Município.

10. DO TERMO DE UTILIZAÇÃO DE USO

10.1. Será firmado o Termo de Utilização de Uso com a empresa vencedora, com vigência durante a 11ª Sede do Sabor que ocorrerá no dia 08 de dezembro de 2019, conforme minuta em anexo.

10.2. Após apurada a vencedora, a mesma será convocada e terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para assinatura do termo de uso. A convocação dar-se-á através de telefone, fax ou e-mail.

10.3. Se a empresa vencedora se recusar a assinar o termo de utilização de uso, no prazo acima, sem justificativa por escrito aceita pela Administração, será convocada outra empresa, observada a ordem de classificação, para celebrar o termo de utilização de uso, e assim sucessivamente.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Todas as disposições supracitadas sofrerão fiscalização direta da cedente, a qualquer momento, através da Comissão Organizadora do Evento.

11.2. A Prefeitura designará funcionário para orientar e fiscalizar os equipamentos e serviços, devendo a CESSIONÁRIA cumprir com as determinações emitidas pela Prefeitura, durante o período da 11ª Sede do Sabor.

12. VALOR MÁXIMO DA COMERCIALIZAÇÃO

12.1. No quadro abaixo estão estipulados os valores máximos de cada item a ser comercializado durante o evento e o valor mínimo que deverá ser ofertado pela empresa CESSIONÁRIA a título de pagamento pela concessão:

Item	Descrição	Valor máximo de venda	Valor mínimo de pagamento ao Município (R\$)
01	Cerveja (Skol/Antarctica/ Brahma ou similar) - lata 350 ml	5,00	2,00 por lata
02	Refrigerante/lata 350ml – R\$ 5,00	5,00	2,00 por lata

22



03	Água Mineral com gás e sem gás 500ml	4,00	2,00 por garrafa
04	Chopp em copos de 330 ml	5,00	2,50 por litro

12.2. O Critério de julgamento da proposta vencedora será o maior índice obtido entre a soma dos valores de todas as ofertas por item dividido por 4 (quatro).

12.3. Caso a empresa ofereça preço inferior ao mínimo estipulado em qualquer um dos itens acima a mesma será desclassificada.

12.4. Somente uma empresa será declarada vencedora deste chamamento.

13. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS:

13.1. A abertura do envelope de proposta de preços e documentos ocorrerá no dia **03/12/2019**, às **10:00** horas na Sala do Setor de Licitações, com endereço à Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, cidade de Coronel Vivida/PR. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados pela Sra. Jeane Rodighero, Responsável pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo ou pelos telefones: (46) 3232-1111 e 3232-8322; endereço eletrônico: jeane@coronelvivida.pr.gov.br

13.2. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a abertura do chamamento ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

14. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

14.1. As empresas que desejarem participar deste chamamento deverão entregar no endereço citado no item 13.1. e na data e horário estipulados para abertura, envelope contendo a proposta de preços, conforme modelo e a documentação exigida para esta cessão, item 14.3.

14.2. A proposta deverá conter os dados da empresa: razão social, endereço completo, inscrição no CNPJ e no ICMS do Estado, além dos valores mínimos ofertados para pagamento da cessão, conforme item 12.1.

14.3. Os documentos necessários se referem apenas para verificação da condição jurídica da empresa, ramo de atividades e situação econômica e estão relacionados a seguir:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste chamamento, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) **Cópia do Alvará, taxa de licença**, em vigência;
- c) **Comprovante de Inscrição Estadual**;
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Prefeitura do município sede da empresa.



ANEXO II
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

TIPO: **MAIOR OFERTA**

ABERTURA: **03/12/2019** – 10:00 horas – Sala de Licitações

OBJETO: A presente contratação tem por objetivo a cessão de uso de espaço físico, a título precário e oneroso, destinado à comercialização de bebidas (cerveja, Chopp, refrigerante e água mineral), durante o evento denominado Festa Gastronômica Sede do Sabor que será realizada no dia 08 de dezembro de 2019, nas dependências do Complexo Esportivo Barro Preto, nesta cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

PROPOSTA: No quadro abaixo estão estipulados os valores máximos de cada item a ser comercializado durante o evento, o valor mínimo que deverá ser ofertado e a nossa proposta para pagamento pela concessão:

Item	Descrição	Valor máximo de venda	Valor mínimo de pagamento ao Município (R\$)	Valor proposto R\$
01	Cerveja (Skol/Antarctica/ Brahma ou similar) - lata 350 ml	5,00	2,00 por lata	
02	Refrigerante/lata 350ml – R\$ 5,00	5,00	2,00 por lata	
03	Água Mineral com gás e sem gás 500ml	4,00	2,00 por garrafa	
04	Chopp em copos de 330 ml	5,00	2,50 por litro	

*** Nos valores acima apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.**

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Vigência: 08 de dezembro de 2019.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: No primeiro dia útil após o evento, conforme previsto neste Termo de Referência.

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA:

Razão social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____ e-mail: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____ CPF: _____

Local / Data

Carimbo e Assinatura do PROPONENTE

[Handwritten signature]



ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Termo de Autorização de Uso para Cessão do Espaço Público durante a 11ª Sede do Sabor, no dia 08 de dezembro de 2019, conforme segue:

O **Município de Coronel Vivida**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.995.455/0001-56, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-78 e RG nº 5.767.644-2, doravante denominada **CEDENTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, representada por _____, na qualidade de _____, CPF/CNPJ nº _____, celebram o presente Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, conforme chamamento público, do qual faz parte o presente Termo, que se regerá pelas cláusulas estipuladas neste instrumento.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. Constitui objeto deste termo a autorização de uso de espaço público, a título precário e oneroso, da área pública situada na Rua Clevelândia, s/n, junto as dependências do Complexo Esportivo Barro Preto (campo de futebol), para comercialização de bebidas durante a 11ª Sede do Sabor de Coronel Vivida/PR no dia 08 de dezembro de 2019.

Cláusula Segunda – Da Destinação

2.1. A autorização de uso do espaço público destina-se, exclusivamente, à comercialização de bebidas, autorizada pela CEDENTE durante as festividades da 11ª Sede do Sabor de Coronel Vivida/PR no dia 08 de dezembro de 2019, sendo vedada a sua cessão, transferência, empréstimo ou locação, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio e por escrito da CEDENTE.

Cláusula Terceira – Do prazo

3.1. A presente autorização de uso terá vigência no período de 08 de dezembro de 2019, com início às 08:00 até o final das festividades, por volta das 18:00 horas, cessando de pleno direito após esta data, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, em razão da precariedade do ato administrativo.

Cláusula Quarta – Do Valor e dos Preços

4.1. O valor a ser pago sobre o faturamento das bebidas será de acordo com sua proposta, e está discriminado no quadro a seguir:

JR



Item	Descrição	Valor máximo de venda	Valor proposto
01	Cerveja (Skol/Antarctica/ Brahma ou similar) - lata 350 ml	5,00	
02	Refrigerante/lata 350ml – R\$ 5,00	5,00	
03	Água Mineral com gás e sem gás 500ml	4,00	
04	Chopp em copos de 330 ml	5,00	

*** Nos valores acima apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.**

4.2. Este valor deverá ser recolhido até o dia 09 de dezembro de 2019, através de depósito bancário em conta corrente do Município a ser informado pelo Setor de Tesouraria.

Cláusula Quinta – Das obrigações e Responsabilidades da CESSIONÁRIA

5.1. A CESSIONÁRIA se obriga a:

I - Cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e à conservação do objeto desta Cessão, bem como os danos porventura causados ao patrimônio público ou particular em razão desta autorização de uso.

II - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida, inclusive as obrigações previstas no chamamento.

III - Consultar a CEDENTE antes de proceder a qualquer alteração da área objeto da Autorização.

IV - Entregar a CEDENTE o objeto da Autorização imediatamente após o final de sua vigência.

V - A Cessionária não poderá vender outro produto diferente daquele para o qual se habilitou.

Cláusula Sexta – Da Alteração

6.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto.

Cláusula Sétima – Da Revogação do Termo

7.1. A CEDENTE poderá revogar a presente autorização de uso, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, em razão da precariedade do ato administrativo, se verificar o descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes deste Termo ou se a CESSIONÁRIA contrariar o interesse público ou ainda se causar prejuízo a outrem, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. A extinção da autorização poderá ocorrer a qualquer tempo, a juízo da CEDENTE, mediante revogação deste Termo, sem que assista à CESSIONÁRIA o direito à indenização de qualquer espécie, inclusive por benfeitorias ou acessões.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Cláusula Oitava – Dos Débitos para com a Fazenda Pública

8.1. Os débitos da CESSIONÁRIA para com a CEDENTE, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a revogação deste Termo.

Cláusula Nona - Da Publicidade

9.1. A eficácia da Autorização fica condicionada a sua divulgação pela CEDENTE, por meio da publicação na imprensa oficial.

Cláusula Décima – Das Disposições Finais

10.1. Aplicam-se à execução deste Termo de Autorização de Uso e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e os princípios de Direito Administrativo.

10.2. Não existirá entre a CEDENTE e a CESSIONÁRIA, no tocante ao funcionamento da área cedida, quaisquer vínculos de natureza civil, administrativa, previdenciária ou trabalhista, referente ao pessoal designado pela CESSIONÁRIA para o desempenho dos serviços desenvolvidos em razão de suas atividades.

Coronel Vivida, ____ de _____ de 2019.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CEDENTE

Jeane Rodighero
Indústria, Com. E Turismo
CEDENTE

CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CESSÃO DE USO

O município de Coronel Vivida torna público para conhecimento dos interessados o CHAMAMENTO PÚBLICO para a CESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO, DESTINADO À COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS DURANTE O EVENTO DENOMINADO FESTA GASTRONÔMICA SEDE DO SABOR que será realizada no dia 08 de dezembro de 2019, nas dependências do Complexo Esportivo Barro Preto, nesta cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná. LOCAL E HORÁRIO DA ABERTURA DA PROPOSTA E DOCUMENTOS: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 10:00 horas do dia 03 de dezembro de 2019. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-1111 e 3232-8322. Coronel Vivida, 26 de novembro de 2019. Jeane Rodighero, Responsável pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

27



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida



Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2019

Ano II - Edição Nº 0343

Página 2 / 002

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME	09.053.748/0001-27	1.809,99
CLAUDINA COMIRAN	17.281.091/0003-45	2.103,46
FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	22.371.010/0001-76	9.455,86
PATRICIA DE MORAES HINZ ME	06.718.646/0001-85	14.093,90
TEMPERCLIMA REFRIGERACAO EIRELI	29.634.736/0001-01	2.200,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 29.663,21 (vinte e nove mil seiscentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos).
--

Coronel Vivida, 22 de novembro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod317223

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO

O município de Coronel Vivida torna público para conhecimento dos interessados o CHAMAMENTO PÚBLICO para a CESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO, DESTINADO À COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS DURANTE O EVENTO DENOMINADO FESTA GASTRONÔMICA SEDE DO SABOR que será realizada no dia 08 de dezembro de 2019, nas dependências do Complexo Esportivo Barro Preto, nesta cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná. LOCAL E HORÁRIO DA ABERTURA DA PROPOSTA E DOCUMENTOS: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 10:00 horas do dia 03 de dezembro de 2019. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-1111 e 3232-8322. Coronel Vivida, 26 de novembro de 2019. Jeane Rodighero, responsável pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

Cod317285

CONTRATOS

CONTRATO DE RATEIO

Pelo instrumento de contrato de rateio, de um lado, os Municípios Consorciados, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara d'Oeste, São João e Verê, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, bem como nas Leis Municipais que autorizam o repasse de valores para o Consórcio, com base na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007, doravante denominados CONTRATANTES, e, de outro lado o Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.058.472/0001-11, com sede na Rua Claudino dos Santos, nº 128, Centro, Coronel Vivida-Pr, neste ato representado pelo Sr. Frank Ariel Schiavini, Presidente do Consórcio Público, doravante denominada CONTRATADA, ajustam a celebração deste Contrato de Rateio, o qual, rege-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Estabelecer rateio mensal para o ano de 2020, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para cada ente consorciado, o município de Coronel Vivida pagará o valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) valor este menor pela cedência de funcionários para desenvolver trabalhos administrativos. Ficando estabelecido a forma de repasse, os direitos e deveres para cada parte, tudo em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O ora valor definido destina-se a cobrir despesas definidas no orçamento de cada município CONTRATADO para o ano de 2020, consistentes: gasto com pessoal em geral, viagens/locomoções, telefone e serviços de comunicação em geral, luz, água, material administrativo/limpeza/ consumo, contratos de prestadores de serviços, manutenção e aquisição máquinas e caminhões, bens móveis e imóveis, enfim, todas as despesas para a manutenção da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O rateio consiste na contribuição calculada com base no valor definido na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS CONTRATANTES
As despesas mensais aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentária de cada CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O pagamento dar-se-á mediante boleto bancário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A falta de pagamento de qualquer valor originado do objeto deste contrato implicará na suspensão dos atendimentos prestados pelo Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DAS RESPONSABILIDADES

I – Compete ao Consórcio:

- Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964;
- Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos serviços prestados individualmente a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101/2000;
- Emitir boleto bancário encaminhando-o ao ente CONTRATANTE, todo dia 20 (vinte) de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte;
- Aplicar os recursos oriundos do Contrato de Rateio. Fica vedada a aplicação de referidos recursos cuja execução orçamentária se faça modalidade de aplicação indefinida, considerando-se aqui como despesa genérica.
- Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição da CONTRATADA.

II – Compete aos Municípios CONTRATANTES:

- Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento;
- Pagar o boleto bancário relativo ao valor mensal, no prazo estipulado para vencimento;
- Pagar os valores mensais excedentes, mediante boleto bancário.

CLÁUSULA QUARTA:

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O repasse de recursos financeiros mensais previstos pelos Municípios CONTRATANTES está distribuído conforme tabela abaixo:

Município	Fonte de Recursos	Contribuição
Coronel Domingos Soares	01000	R\$ 14.000,00
Coronel Vivida	01000	R\$ 10.500,00
Itapejara d'Oeste	01000	R\$ 14.000,00
Honório Serpa	01000	R\$ 14.000,00
São João	01000	R\$ 14.000,00
Verê	01000	R\$ 14.000,00
Total		R\$ 80.500,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A CONTRATADA promoverá mensalmente, o encontro de contas relativo às contribuições. Na ocorrência de gasto superior ao aqui previsto, emitirá boleto relativo à diferença e encaminhará ao Município CONTRATANTE para o respectivo empenho e pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA promoverá o encontro de contas mensalmente referente ao ônus do servidor cedido, onde tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar a compensação com obrigações previstas neste contrato de rateio.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

É de exclusiva responsabilidade do Município CONTRATANTE a previsão ou remanejamento de verba para fazer as diferenças devidas em razão de gastos superiores ao previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA:

DA VIGÊNCIA:

A vigência é de 01(um) ano, iniciando-se em janeiro de 2020 e terminando em dezembro de 2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Este contrato poderá ser alterado mediante a deliberação de 2/3 (dois terços) do potencial de votos do Consórcio

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Este instrumento foi aprovado em Assembléia Geral dos Prefeitos, realizada em 26/09/2019.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida-Pr, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo, os Municípios Consorciados assinam o presente Contrato de Rateio, em sete vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito.

Coronel Vivida, 26 de setembro de 2019.

Frank Ariel Schiavini-Presidente.

Cod317295

OUTROS ATOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MDS/FNAS	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA-IGDBF	25.11.2019	3.984,20

Coronel Vivida, 25 de novembro de 2019

FRANK ARIEL SCHIAVINI-Prefeito Municipal

Cod317201



Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 28 de novembro de 2019 10:30
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO CHAMAMENTO PUBLICO PARA CESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO À COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS DURANTE O EVENTO DENOMINADO FESTA GASTRONÔMICA SEDE DO SABOR
Anexos: 4. Edital - Mural CHAMAMENTO SEDE DO SABOR.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO À
COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS DURANTE O EVENTO
DENOMINADO FESTA GASTRONÔMICA SEDE DO SABOR

OBJETO: CESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DESTINADO À COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS (CERVEJA, CHOPP, REFRIGERANTE E ÁGUA MINERAL), DURANTE O EVENTO DENOMINADO FESTA GASTRONÔMICA SEDE DO SABOR QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2019, NAS DEPENDÊNCIAS DO COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO, NESTA CIDADE DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS:

A abertura do envelope de proposta de preços e documentos ocorrerá no dia **03/12/2019**, às **10:00 (dez) horas** na Sala do Setor de Licitações, com endereço à Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, cidade de Coronel Vivida/PR.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados pela Sra. Jeane Rodighero, Responsável pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo ou pelos telefones: (46) 3232-1111 e 3232-8322; endereço eletrônico: jeane@coronelvivida.pr.gov.br

Coronel Vivida, 26 de novembro de 2019

Jeane Rodighero
Jeane Rodighero

Jeane Rodighero
Assessora de Planejamento
Depto. de Indústria e Comércio

Assessora de Planejamento

Responsável pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

Recebido em 28.11.19
[Assinatura]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO À
COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS DURANTE O EVENTO
DENOMINADO FESTA GASTRONÔMICA SEDE DO SABOR

OBJETO: CESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DESTINADO À COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS (CERVEJA, CHOPP, REFRIGERANTE E ÁGUA MINERAL), DURANTE O EVENTO DENOMINADO FESTA GASTRONÔMICA SEDE DO SABOR QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2019, NAS DEPENDÊNCIAS DO COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO, NESTA CIDADE DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS:

A abertura do envelope de proposta de preços e documentos ocorrerá no dia **03/12/2019**, às **10:00 (dez) horas** na Sala do Setor de Licitações, com endereço à Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, cidade de Coronel Vivida/PR.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados pela Sra. Jeane Rodighero, Responsável pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo ou pelos telefones: (46) 3232-1111 e 3232-8322; endereço eletrônico: jeane@coronelvivida.pr.gov.br

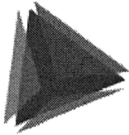
Coronel Vivida, 26 de novembro de 2019

Jeane Rodighero
Assessora de Planejamento
Depto. de Indústria e Comércio

Jeane Rodighero
Jeane Rodighero
Assessora de Planejamento
Responsável pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

Certifico que foi arquivado no Sistema
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
26/11/19 a 03/12/19
Jeane

FUNCIONÁRIO



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	22183568000128
Nome			
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

● NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 22183568000128!



ANEXO II
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

TIPO: **MAIOR OFERTA**

ABERTURA: **03/12/2019** – 10:00 horas – Sala de Licitações

OBJETO: A presente contratação tem por objetivo a cessão de uso de espaço físico, a título precário e oneroso, destinado à comercialização de bebidas (cerveja, Chopp, refrigerante e água mineral), durante o evento denominado Festa Gastronômica Sede do Sabor que será realizada no dia 08 de dezembro de 2019, nas dependências do Complexo Esportivo Barro Preto, nesta cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

PROPOSTA: No quadro abaixo estão estipulados os valores máximos de cada item a ser comercializado durante o evento, o valor mínimo que deverá ser ofertado e a nossa proposta para pagamento pela concessão:

Item	Descrição	Valor máximo de venda	Valor mínimo de pagamento ao Município (R\$)	Valor proposto R\$
01	Cerveja (Skol/Antarctica/ Brahma ou similar) - lata 350 ml	5,00	2,00 por lata	2,00
02	Refrigerante/lata 350ml – R\$ 5,00	5,00	2,00 por lata	2,00
03	Água Mineral com gás e sem gás 500ml	4,00	2,00 por garrafa	2,00
04	Chopp em copos de 330 ml	5,00	2,50 por litro	2,50 litro

*** Nos valores acima apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.**

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Vigência: 08 de dezembro de 2019.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: No primeiro dia útil após o evento, conforme previsto neste Termo de Referência.

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA:

Razão social: Algeir e Ulondini LTDA CNPJ: 22.183.568/0001-28

Endereço: Rua Coronel Pedro Pedreira n° 80 CEP: 85550-000

Fone: 46 3232 1388 Fax: _____ e-mail: algeirulondini@gmail.com

Representante Legal: Rodrigo Ulondini

Cargo: Empresário CPF: 04360920938

Coronel Vivida 03/12/2019

Local / Data

Rodrigo Ulondini

Carimbo e Assinatura do PROPONENTE

Alge-gás
CNPJ 22.183.568/0001-28

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
CHAMAMENTO PÚBLICO
PROPOSTA DE PREÇOS**

Objeto: Cessão de uso de espaço físico, a título precário e oneroso, destinado à comercialização de bebidas (cerveja, Chopp, refrigerante e água mineral), durante o evento denominado Festa Gastronômica Sede do Sabor que será realizada no dia 08 de dezembro de 2019, nas dependências do Complexo Esportivo Barro Preto, nesta cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Empresa: ALGERI & ORLANDINI LTDA

CNPJ: 22.183.568/0001-28

Telefone: (46) 3232-1388

E-mail: algeriorlandini@gmail.com

Data da Abertura: 03 de dezembro de 2019.

Horário de Abertura: 10:00 (dez) horas.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.183.568/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/04/2015
NOME EMPRESARIAL ALGERI & ORLANDINI LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALGE GAS	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.35-4-02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo 46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CEL PEDRO PACHECO	NÚMERO 80	COMPLEMENTO SALA: 01;
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
		TELEFONE (46) 3540-1500
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/04/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/12/2019 às **16:27:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

03 DEZ. 2019

Ines Delmira Polsetto

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 2105

Pelo presente fica concedido a licença, para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfeitas as exigências da legislação em vigor, conforme requerimento protocolado sob Nº 3830 de 29/04/2015

Insc.Municipal: 340000009670 CNPJ/CPF: 22.183.568/0001-28
Nome: ALGERI & ORLANDINI LTDA
Endereço: CEL PEDRO PACHECO Número: 80 Bairro: BAIRRO CENTRO
Atividade: COMÉRCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

DOMINGO:

DAS 8:00 ÀS 18:00 HORAS

SEGUNDA-FEIRA:

DAS 8:00 ÀS 18:00 HORAS

TERÇA-FEIRA:

DAS 8:00 ÀS 18:00 HORAS

QUARTA-FEIRA:

DAS 8:00 ÀS 18:00 HORAS

QUINTA-FEIRA:

DAS 8:00 ÀS 18:00 HORAS

SEXTA-FEIRA:

DAS 8:00 ÀS 18:00 HORAS

SÁBADO:

DAS 8:00 ÀS 12:00 HORAS

Observações:

LICENÇA SANITARIA Nº 1056/2019
CLB - CORPO DE BOMBEIROS Nº 3.1.01..19.0001122397-42 VAL. ATÉ 05/09/2020
VAL. ATÉ 08/02/2019
CERTIDÃO DE HABITE-SE Nº 071/2012
HABITE-SE DEFINITIVO DA OBRA
ATENDE AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE

CORONEL VIVIDA-PR

EMITIDO EM: 03/12/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA

Olga de Fátima Matias
FISCAL DE TRIBUTOS
MAT 605-0

Cariane L. L. de Freitas Bernieri
Fiscal de Tributos
Matrícula Nº 1294-7

DATA DE VALIDADE: 05/09/2020

INSC. IMOBILIARIA 102203029500100

NOTA: A Validade do presente Alvará esta condicionada ao recolhimento das taxas de verificação de regular funcionamento e cumprimento da legislação Sanitária e Segurança contra Incêndio conforme C.T.M



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CORONEL VIVIDA

A Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002, Concede a Presente

LICENÇA SANITÁRIA Nº. 1056 / 2019

RAZÃO SOCIAL **ALGERI & ORLANDINI LTDA**

C.N.P.J. **22.183.568/0001-28** Área **800 m²**

ENDEREÇO **RUA CORONEL PEDRO PACHECO 80**

BAIRRO **CENTRO**

RAMO DE ATIVIDADE **COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS**

RESPONSÁVEL **RODRIGO ORLANDINI**

DATA DE VENCIMENTO **05/09/2020**

OBSERVAÇÕES

02/12/19

Miguel A. M. Carli
Médico Veterinário
Cadastro e Licenciamento

Miguel A. M. Carli
CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
MIGUEL ANGELO MACHADO CARLI

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

03 DEZ. 2019

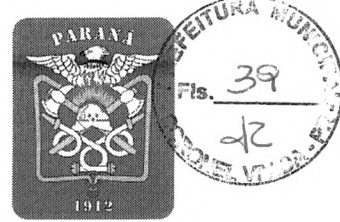
Ines Delmira Poletto

Este documento deve ser Afixado em local visível ao público (art.166 - Código de Saúde do Paraná)





ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
2SGBI - SPCIP CORONEL VIVIDA



CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB

3.1.01.19.0001122397-42

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

ALGERI & ORLANDINI	
Nome Fantasia: ALGE GAS CPF/CNPJ: 22.183.568/0001-28 Código da Atividade Econômica (CNAE): 4635/4-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 4723/7-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 4635/4-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE Logradouro: RUA CORONEL PEDRO PACHECO Número: 80 Complemento: SALA: 01; Bairro: CENTRO Município: CORONEL VIVIDA-PR	
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES	
Área Total: 800,00 m ²	Altura Total: 0,00 m
Área Vistoriada: 800,00 m ²	Altura Área Vistoriada: 0,00 m
Ocupação: J-1 - DEPÓSITOS DE MATERIAL INCOMBUSTÍVEL Capacidade de Público: 80 PESSOAS Uso de GLP: NÃO PERMITIDO Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres: SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA EXTINTORES DE INCÊNDIO Projeto Técnico NIB:	
OBSERVAÇÕES	
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.	

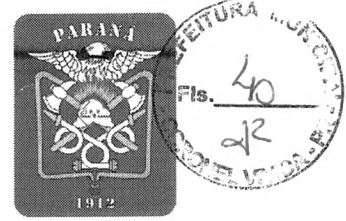
LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 5 de Setembro de 2020



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
2SGBI - SPCIP CORONEL VIVIDA



CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - CVCB
3.1.01.19.0001122397-42

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná vistoriou a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, e a certifica por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

ALGERI & ORLANDINI	
Nome Fantasia: ALGE GAS CPF/CNPJ: 22.183.568/0001-28 Código da Atividade Econômica (CNAE): 4635/4-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 4723/7-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 4635/4-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE Logradouro: RUA CORONEL PEDRO PACHECO Número: 80 Complemento: SALA: 01; Bairro: CENTRO Município: CORONEL VIVIDA-PR	
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES	
Área Total: 800,00 m ² Área Vistoriada: 800,00 m ² Ocupação: J-1 - DEPÓSITOS DE MATERIAL INCOMBUSTÍVEL Capacidade de Público: 80 PESSOAS Uso de GLP: NÃO PERMITIDO Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres: SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA EXTINTORES DE INCÊNDIO Projeto Técnico NIB:	Altura Total: 0,00 m Altura Área Vistoriada: 0,00 m
OBSERVAÇÕES	
Esta certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.	

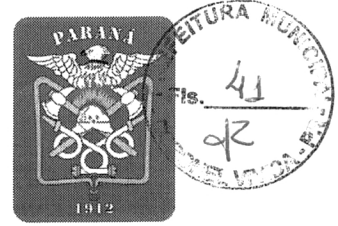
[Handwritten signatures]



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
 A assinatura fica dispensada nos termos da NPT 001 Parte 01.
 A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
2SGBI - SPCIP CORONEL VIVIDA



CORONEL VIVIDA, PR, 9 DE SETEMBRO DE 2019

SOLDADO ELENICE MARIA MOHR
Vistoriador

3° SARGENTO EDIR ALVES ESPINDOLA
Chefe da SPCID



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A assinatura fica dispensada nos termos da NPT 001 Parte 01.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS
90691178-70

Inscrição CNPJ
22.183.568/0001-28

Início das Atividades
04/2015

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **ALGERI & ORLANDINI LTDA**
 Título do Estabelecimento **ALGE GAS**
 Endereço do Estabelecimento **RUA CEL PEDRO PACHECO, 80, SALA 01 - CENTRO - CEP 85550-000**
FONE: (46) 3540-1500
 Município de Instalação **CORONEL VIVIDA - PR, DESDE 04/2015**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4635-4/02 - COMERCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE**
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS**
4635-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	005.136.519-77	MARCIO ALGERI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	043.609.209-38	RODRIGO ORLANDINI	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 01/01/2020.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90691178-70

Emitido Eletronicamente via Internet
02/12/2019 16:31:33

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

96
@
42



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 4354 /2019

CAD. : 22183568000128
NOME : ALGERI & ORLANDINI LTDA ✓
CPF/CNPJ : 22.183.568/0001-28
ENDEREÇO : RUA CEL PEDRO PACHECO N° 80
COMPLEMENTO :
BAIRRO : CENTRO
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF: PR
CEP : 85550000

FINALIDADE: Consulta
DATA DE VALIDADE: 02/03/2020

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM QUALQUER TIPO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 897113896897113

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO: www.coronelvivida.pr.gov.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 03 de Dezembro de 2019.

FORNECIMENTO GRATUITO.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
CHAMAMENTO PÚBLICO
DOCUMENTOS

Objeto: Cessão de uso de espaço físico, a título precário e oneroso, destinado à comercialização de bebidas (cerveja, Chopp, refrigerante e água mineral), durante o evento denominado Festa Gastronômica Sede do Sabor que será realizada no dia 08 de dezembro de 2019, nas dependências do Complexo Esportivo Barro Preto, nesta cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Empresa: ALGERI & ORLANDINI LTDA

CNPJ: 22.183.568/0001-28

Telefone: (46) 3232-1388

E-mail: algeriorlandini@gmail.com

Data da Abertura: 03 de dezembro de 2019.

Horário de Abertura: 10:00 (dez) horas.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO À COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS DURANTE O EVENTO DENOMINADO FESTA GASTRONÔMICA SEDE DO SABOR

Aos três dias do mês de dezembro de 2019, reuniram-se as dez horas na sala de licitações do Município, a Sra. Jeane Rodighero, Responsável pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo; o Sr. Ademir Antonio Aziliero, Contabilista do Município de Coronel Vivida e o Sr. Rodrigo Orlandini, representante da empresa Algeri & Orlandini Ltda.

A reunião tem por objetivo proceder o recebimento, abertura, análise e julgamento da proposta de preços e documentação para a cessão de uso de espaço físico, a título precário e oneroso, destinado à comercialização de bebidas (cerveja, Chopp, refrigerante e água mineral), durante o evento denominado Festa Gastronômica Sede do Sabor que será realizada no dia 08 de dezembro de 2019, nas dependências do Complexo Esportivo Barro Preto, nesta cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Foi recebido o envelope da proposta de preços e de documentos da empresa Algeri & Orlandini Ltda.

Foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que a empresa Algeri & Orlandini Ltda não se encontra impedida de contratar com a Administração Pública.

Aberto o envelope de proposta de preços e documentação da empresa participante, foram verificados os documentos e a proposta de preços apresentados, tendo sido os mesmos rubricados pelos presentes à reunião.

Foi analisado o teor da proposta de preços e dos documentos, verificando que a empresa Algeri & Orlandini Ltda apresentou a proposta de preços e a documentação correta e de acordo com o estabelecido no edital, sendo a mesma declarada CLASSIFICADA e HABILITADA para a cessão de uso do espaço físico.

A empresa Algeri & Orlandini Ltda fica declarada VENCEDORA do chamamento público para a cessão de uso do espaço físico, a qual, deverá, assim que convocada, assinar o termo de utilização de uso, conforme item 10.1. do edital.

Nada mais havendo a tratar a Sra. Jeane Rodighero deu por encerrada a reunião, a qual, lavrou a presente Ata que lida e achada conforme segue adiante assinada pelos presentes.

Jeane Rodighero

Jeane Rodighero
Secretaria de Ind., Comércio e Turismo

Ademir A. Aziliero

Ademir A. Aziliero
Contabilista

Rodrigo Orlandini

Rodrigo Orlandini
Algeri & Orlandini Ltda



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
2SGBI - SPCIP CORONEL VIVIDA



CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - CVCB
3.1.01.19.0001122397-42

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná vistoriou a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, e a certifica por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

ALGERI & ORLANDINI	
Nome Fantasia: ALGE GAS CPF/CNPJ: 22.183.568/0001-28 Código da Atividade Econômica (CNAE): 4635/4-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 4723/7-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 4635/4-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE Logradouro: RUA CORONEL PEDRO PACHECO Número: 80 Complemento: SALA: 01; Bairro: CENTRO Município: CORONEL VIVIDA-PR	
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES	
Área Total: 800,00 m ²	Altura Total: 0,00 m
Área Vistoriada: 800,00 m ²	Altura Área Vistoriada: 0,00 m
Ocupação: J-1 - DEPÓSITOS DE MATERIAL INCOMBUSTÍVEL	
Capacidade de Público: 80 PESSOAS	
Uso de GLP: NÃO PERMITIDO	
Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres: SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA EXTINTORES DE INCÊNDIO	
Projeto Técnico NIB:	
OBSERVAÇÕES	
Esta certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.	



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A assinatura fica dispensada nos termos da NPT 001 Parte 01.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
2SGBI - SPCIP CORONEL VIVIDA



CORONEL VIVIDA, PR, 9 DE SETEMBRO DE 2019

SOLDADO ELENICE MARIA MOHR
Vistoriador

3º SARGENTO EDIR ALVES ESPINDOLA
Chefe da SPCID



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A assinatura fica dispensada nos termos da NPT 001 Parte 01.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
2SGBI - SPCIP CORONEL VIVIDA



CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.1.01.19.0001122397-42

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

ALGERI & ORLANDINI	
Nome Fantasia: ALGE GAS CPF/CNPJ: 22.183.568/0001-28 Código da Atividade Econômica (CNAE): 4635/4-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 4723/7-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 4635/4-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE Logradouro: RUA CORONEL PEDRO PACHECO Número: 80 Complemento: SALA: 01; Bairro: CENTRO Município: CORONEL VIVIDA-PR	
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES	
Área Total: 800,00 m ² Área Vistoriada: 800,00 m ² Ocupação: J-1 - DEPÓSITOS DE MATERIAL INCOMBUSTÍVEL Capacidade de Público: 80 PESSOAS Uso de GLP: NÃO PERMITIDO Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres: SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA EXTINTORES DE INCÊNDIO Projeto Técnico NIB:	Altura Total: 0,00 m Altura Área Vistoriada: 0,00 m
OBSERVAÇÕES	
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.	

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 5 de Setembro de 2020



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
03/12/2019 - 10 39 15

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90691178-70	Inscrição CNPJ 22.183.568/0001-28
Nome Empresarial	Algeri & Orlandini Ltda	
Endereço	Rua Cel Pedro Pacheco, 80. Sala 01. Centro 85550-000 - Coronel Vivida - PR	
Telefone	(46)3540-1500	
E-mail	ALGEGAS@RLINE.COM.BR	
Atividade Econômica Principal	4635-4/02 - Comercio Atacadista de Cerveja, Chope e Refrigerante	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4723-7/00 - Comercio Varejista de Bebidas 4635-4/99 - Comercio Atacadista de Bebidas não Especificadas Anteriormente	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	04/2015	
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 08/2015	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 04/2015	
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 08/2015	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 4354 /2019

CAD. : 22183568000128
NOME : ALGERI & ORLANDINI LTDA
CPF/CNPJ : 22.183.568/0001-28
ENDEREÇO : RUA CEL PEDRO PACHECO N° 80
COMPLEMENTO :
BAIRRO : CENTRO
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF: PR
CEP : 85550000

FINALIDADE: Consulta
DATA DE VALIDADE: 02/03/2020

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM QUALQUER TIPO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 897113896897113

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO: www.coronelvivida.pr.gov.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 03 de Dezembro de 2019.

FORNECIMENTO GRATUITO.



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Termo de Autorização de Uso para Cessão do Espaço Público durante a 11ª Sede do Sabor, no dia 08 de dezembro de 2019, conforme segue:

O **Município de Coronel Vivida**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.455/0001-56, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-78 e RG nº 5.767.644-2 e pela Sra. **Jeane Rodighero**, portadora do CPF nº 057.736.979-20 e RG nº 9.838.435-9, doravante denominada **CEDENTE**, e a empresa **ALGERI & ORLANDINI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.183.568/0001-28, com sede na Rua Cel. Pedro Pacheco, 80, Sala 01 – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **Rodrigo Orlandini**, portador do CPF nº 043.609.209-38 e RG nº 8.131.403-9, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, celebram o presente Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, conforme chamamento público, do qual faz parte o presente Termo, que se regerá pelas cláusulas estipuladas neste instrumento.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. Constitui objeto deste termo a autorização de uso de espaço público, a título precário e oneroso, da área pública situada na Rua Clevelândia, s/n, junto as dependências do Complexo Esportivo Barro Preto (campo de futebol), para comercialização de bebidas durante a 11ª Sede do Sabor de Coronel Vivida/PR no dia 08 de dezembro de 2019.

Cláusula Segunda – Da Destinação

2.1. A autorização de uso do espaço público destina-se, exclusivamente, à comercialização de bebidas, autorizada pela CEDENTE durante as festividades da 11ª Sede do Sabor de Coronel Vivida/PR no dia 08 de dezembro de 2019, sendo vedada a sua cessão, transferência, empréstimo ou locação, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio e por escrito da CEDENTE.

Cláusula Terceira – Do prazo

3.1. A presente autorização de uso terá vigência no período de 08 de dezembro de 2019, com início às 08:00 até o final das festividades, por volta das 18:00 horas, cessando de pleno direito após esta data, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, em razão da precariedade do ato administrativo.

Cláusula Quarta – Do Valor e dos Preços

4.1. O valor a ser pago sobre o faturamento das bebidas será de acordo com sua proposta, e está discriminado no quadro a seguir:



Item	Descrição	Valor máximo de venda	Valor proposto
01	Cerveja (Skol/Antarctica/ Brahma ou similar) - lata 350 ml	5,00	2,00
02	Refrigerante/lata 350ml – R\$ 5,00	5,00	2,00
03	Água Mineral com gás e sem gás 500ml	4,00	2,00
04	Chopp em copos de 330 ml	5,00	2,50

*** Nos valores acima apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.**

4.2. Este valor deverá ser recolhido até o dia 09 de dezembro de 2019, através de depósito bancário em conta corrente do Município a ser informado pelo Setor de Tesouraria.

Cláusula Quinta – Das obrigações e Responsabilidades da CESSIONÁRIA

5.1. A CESSIONÁRIA se obriga a:

I - Cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e à conservação do objeto desta Cessão, bem como os danos porventura causados ao patrimônio público ou particular em razão desta autorização de uso.

II - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida, inclusive as obrigações previstas no chamamento.

III - Consultar a CEDENTE antes de proceder a qualquer alteração da área objeto da Autorização.

IV - Entregar a CEDENTE o objeto da Autorização imediatamente após o final de sua vigência.

V - A Cessionária não poderá vender outro produto diferente daquele para o qual se habilitou.

Cláusula Sexta – Da Alteração

6.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto.

Cláusula Sétima – Da Revogação do Termo

7.1. A CEDENTE poderá revogar a presente autorização de uso, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, em razão da precariedade do ato administrativo, se verificar o descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes deste Termo ou se a CESSIONÁRIA contrariar o interesse público ou ainda se causar prejuízo a outrem, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. A extinção da autorização poderá ocorrer a qualquer tempo, a juízo da CEDENTE, mediante revogação deste Termo, sem que assista à CESSIONÁRIA o direito à indenização de qualquer espécie, inclusive por benfeitorias ou acessões.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Cláusula Oitava – Dos Débitos para com a Fazenda Pública

8.1. Os débitos da CESSIONÁRIA para com a CEDENTE, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a revogação deste Termo.

Cláusula Nona - Da Publicidade

9.1. A eficácia da Autorização fica condicionada a sua divulgação pela CEDENTE, por meio da publicação na imprensa oficial.

Cláusula Décima – Das Disposições Finais

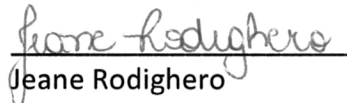
10.1. Aplicam-se à execução deste Termo de Autorização de Uso e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e os princípios de Direito Administrativo.

10.2. Não existirá entre a CEDENTE e a CESSIONÁRIA, no tocante ao funcionamento da área cedida, quaisquer vínculos de natureza civil, administrativa, previdenciária ou trabalhista, referente ao pessoal designado pela CESSIONÁRIA para o desempenho dos serviços desenvolvidos em razão de suas atividades.

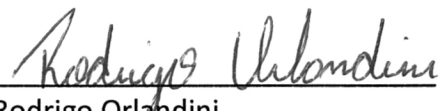
Coronel Vivida, 03 de dezembro de 2019.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CEDENTE



Jeane Rodighero
Indústria, Com. E Turismo
CEDENTE



Rodrigo Orlandini
Algeri & Orlandini Ltda
CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2019
Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 151/2019, com abertura em 04 de dezembro de 2019, e verificando que não houve interposição recursal, eu CLOVIS ZANELLA, designado pela Portaria nº 146/2019 ADJUDICO, o objeto constante do Processo Licitatório Modalidade Presencial nº 151/2019, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue a empresa: FRANCESCÓN - PRESENTES LTDA, CNPJ Nº 06.503.931/0001-02. LOTE 01: ITEM 01 VALOR TOTAL DE R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), Saude do Iguaçu, 04 de dezembro de 2019. CLOVIS ZANELLA, PREGEIRO.
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2019
Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 151/2019, com abertura em 04 de dezembro de 2019, e não existindo interposição recursal, eu MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal, como público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 151/2019, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, a empresa: FRANCESCÓN - PRESENTES LTDA, CNPJ Nº 06.503.931/0001-02. LOTE 01: ITEM 01 VALOR TOTAL DE R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), Saude do Iguaçu, 04 de dezembro de 2019. MAURO CESAR CENCI Prefeito.

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 274/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2019
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção de toda rede de iluminação pública e elétrica de prédios e espaços públicos, de acordo com edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
ABERTURA: ÀS 17:12/2019, ÀS 14 HORAS.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saude do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Bertscheid, 708 - Centro - Saude do Iguaçu-PR, telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: <http://www.saudestolguaçu.gov.br/licitacoes.php>
Saude do Iguaçu, 04 de dezembro de 2019.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 709/2019 Data: 04/12/2019 **SÚMULA:** Convocação de Assembleia Geral para comunidade escolar interna para apresentação das propostas de trabalhos dos professores que apresentarem interesse na função de diretor escolar. **O Prefeito de Maripólis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal, DECRETA:** Art. 1º, O Departamento de Educação e a Comissão Nomeada pelo Decreto nº 70/2019 convoca os professores abaixo relacionados para apresentarem na Escola Técnica Raphael Pocol, dia 12 de dezembro de 2019, o Plano de Trabalho para a função de direção das escolas municipais de Ensino Fundamental e CMEIs, CMEI Cantinho Feliz, professora Maria Salete Felici, RG: 5.329.394-4, às 17h30min, CMEI Senhor Meu, professora Mari Bordin da Silva, RG: 3.991.305-4, às 18h, Escola Municipal Pe. Eduardo Machado, professora Raquel Gehlen, RG: 4.762.957-8, às 18h30min, Escola Municipal Professora Amélia Lara, professoras: Celia Carla Vargas, RG: 6.398.373-0 e Sirlene Salete P. Blaquevicki, RG: 5.301.618-9, às 19h. Art. 2º, Participará da Assembleia Geral a comunidade escolar interna de cada escola acima nominada, Departamento de Educação e Comissão designada para esse fim. Art. 3º, Este Decreto entrará em vigor na data de publicação. Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2019. Neuri Roque Rossetti Gehlen PREFEITO

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.591, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019
Atualiza o valor da Unidade Fiscal do Município - UFM.
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 147, Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 871 de 3 de novembro de 1988.
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido que o valor da Unidade Fiscal do Município - UFM, para o exercício de 2020 será de R\$ 41,25 (quarenta e um reais e vinte e cinco centavos), calculado pela média apurada entre o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, Índice de Preços ao Consumidor - IPC/PADES e Índice de Preços ao Consumidor Disponibilidade Interna - IPC/DI-FGV, conforme determina o artigo 399 do Código Tributário Municipal, alterado pela LC 21 de 7 de novembro de 2007.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.
Gabinete do Prefeito, 4 de dezembro de 2019.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
CEDEnte: Município de Coronel Vívuda. **CESSIONÁRIA:** ALGERI & ORLANDINI LTDA, CNPJ nº 22.183.568/0001-28. **Objeto:** autorização de uso de espaço público, a título precário e oneroso, da área pública situada na Rua Clevelandia, s/n, junto as dependências do Complexo Esportivo Barro Preto (campo de futebol), para comercialização de bebidas durante a 1ª Sede do Sabor de Coronel Vívuda/PR no dia 08 de dezembro de 2019. A cessionária pagará ao cedente o valor/unidade de R\$ 2,00 para o item 01 (cerveja lata 350ml), para o item 02 (refrigerante lata 350ml) e para o item 03 (água mineral 500ml) e o valor/unidade de R\$ 2,50 para o item 04 (chopp 330ml). Vigência: 08 de dezembro de 2019. Coronel Vívuda, 03 de dezembro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito. Jeane Rodrigues, Indústria, Com. e Turismo. Rodrigo Otlandini, Algeri & Orlandini Ltda.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
666	PREFEITO MUNICIPAL	FÉRIAS COLETIVAS	02/12/2019

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (em) no seguinte endereço eletrônico: www.diamunicipal.com.br/amp - Edição do dia 05 de dezembro de 2019, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS
RESOLUÇÃO Nº 184 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
Súmula: Concede diária pela prestação de serviço fora do domicílio.
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.conims.com.br/> e <http://www.diamunicipal.com.br/amp/>

ORAÇÃO DE FÉ
Senhor Deus, criador do céu e da terra, Poderoso é o Vosso nome, grande é a Vossa misericórdia. Em nome de Vosso Filho Jesus Cristo, recorro a Vós, neste momento, para pedir bênçãos para a minha vida. Que Vossa divina luz incida sobre mim. Com Vossas mãos retirai todo o mal, todos os problemas que estejam ao meu redor. Que as forças negativas que me abatem e me entristecem se desfaçam ao sopro da Vossa bênção. O Vosso poder destrua todas as barreiras que impedem o meu progresso. E dos céus Vossas virtudes penetrem no meu ser, dando paz, saúde e prosperidade. Abra Senhor os meus caminhos, que meus passos sejam dirigidos por Vós para que eu não tropece na caminhada da vida. Meu viver, meu lar e meu trabalho sejam por Vós abençoados. Entrego-me em Vossas mãos poderosas, na certeza que tudo vou alcançar. Agradeço em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo. Amém.
Meu filho vai em paz, a tua fé te salvou!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA
FIS. 54

REAL
Encomendas
Preço mínimo: R\$ 100,00
Vál. 30 dias

EXPRESS
Preço mínimo: até 50%
Vál. 30 dias

CARGAS
Transportadora
Vál. 30 dias
Carga especial - frete grátis
Vál. 30 dias

REUNIDAS EXPRESS

Informe-se:
(46) 3225 1251
www.reunidas.com.br

Sabe aquelas coisas que nunca deveriam falhar, e deixam você na mão de uma hora pra outra?

Imagine a angústia de quem espera uma encomenda urgente que não chega. Tem coisas que, como o próprio nome diz, são urgentes. Aí o que se precisa é rapidez e confiabilidade. O serviço Reunidas Express é feito justamente para isso.

- Rápido
- Sem Faltas
- Sem Greves
- Sete dias por semana
- Serviço 24 horas (manhã aos balcoões)
- Entrega no mesmo dia em muitas cidades

GUIA SCHNELL®

G123.com.br

Online **Aplicativo Android** **Desktop (Versão Empresarial) Programa Instalado**

Telefone nas mãos em menos de 5 segundos



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:139340310001
61

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2019.12.04 18:04:10 -03'00'

Quinta-Feira, 05 de Dezembro de 2019

Ano II - Edição Nº 0349

Página 1 / 001

SUMÁRIO

Executivo.....	1
Decretos.....	1
Licitações.....	1
Contratos.....	1
Outros Atos.....	1

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 6686/2019, de 29 de novembro de 2019 Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2897/2019, de 25 de janeiro de 2019 DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Fundo Municipal de Assistência Social		
1001.08.242.0023.2.119	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Especial a Pessoa Portadora de Deficiência		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	938-SF	15.000,00
TOTAL			15.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I–Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2018 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2018
938	BL PSE Média Complexidade – Port. MDS 113/2015	15.000,00
TOTAL		15.000,00

Art. 3º)–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO-Contabilista – CRC 25.365

Cod317969

DECRETO N.º 6. 687/2019, de 04 de Dezembro de 2019.

Súmula: Nomeia Câmara Técnica de Seleção de Famílias – Programa Família Paranaense O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Estadual n.º 17.734, de 29 de outubro de 2013, que institui o Programa Família Paranaense, a ser executado pelo Governo do Estado e pelos Municípios, por meio da articulação integrada de órgãos e instituições, em regime de cooperação mútua e com a participação das famílias e da comunidade, mediante programas, projetos e ações de assistência técnica e financeira e mobilização social, visando promover melhorias nas condições de vida das famílias do Paraná que vivem em situação de vulnerabilidade social;

Considerando os Termos do Decreto Estadual n.º 3.377/2019, que dispõe sobre a seleção de famílias para acesso à ação de construção e melhorias de moradias, no âmbito do projeto complementar "Regularização Fundiária de Assentamentos Precários e Produção ou Melhorias de Moradias Urbanas e Rurais" do Programa Família Paranaense;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Câmara Técnica de Seleção de famílias a nível Municipal, com atribuições constantes na legislação e normativas referente ao Programa Família Paranaense.

Art. 2º. A Câmara Técnica de Seleção de Famílias será composta pelos seguintes membros:

A–Membros do Comitê Municipal Intersetorial do Programa Família Paranaense:

I – Representante do Departamento Municipal de Cultura:

Alexandro Pedrosa da Silva;

II – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural: Laura Alice Mews;

III – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: Carmen Broch Fraron;

IV – Representante da Secretaria Municipal de Obras e Viação: Adenilson Adão Meneguissi;

V – Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Simone Fernandes;

VI – Representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo: Jeane Rodighero;

VII – Representante do Departamento Municipal de Educação: Nancy Perin;

VIII – Representante do Departamento Municipal de Esportes: Sirlei Piva

IX – Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Leandro Aldrin Tasca Signor.

B–Membros do Comitê Local Intersetorial do Programa Família Paranaense:

I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Rosane Bortolini, Carla Mari Schwade; Marisa Cristina Mezzomo Aziliero;
II – Representante do Departamento Municipal de Educação:

Terezinha Fogaça dos Santos Sordi;

III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Graciela Signor, Jaiana Kevelim Gubert Zakaluka;

IV – Representante da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo:

Atalíbio Antunes, Jaqueline Mezzomo;

V – Representante da Emater – Pr: Gilberto Ferreira.

Art. 3º. O mandato dos membros será exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao Município de Coronel Vivida.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2019.

Frank Ariel Schiavini-Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

Noemir José Antonioli-Secretário Geral

Cod317971

LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019

DATA: 03/10/19 ABERTURA: 24/10/19 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para a CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS, COM ÁREA DE 263,45M² NO BAIRRO INDUSTRIAL (BNH), conforme planilhas, projetos e memorias em anexo. Analisados todos os atos referentes a Tomada de Preços nº 15/2019, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
1	IQUAÇU SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	01.869.827/0001-07	216.458,15

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 216.458,15 (duzentos e dezesseis mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos). Coronel Vivida, 03 de dezembro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod317992

CONTRATOS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

CEDENTE: Município de Coronel Vivida. CESSIONÁRIA: ALGERI & ORLANDINI LTDA, CNPJ nº 22.183.568/0001-28. Objeto: autorização de uso de espaço público, a título precário e oneroso, da área pública situada na Rua Clevelândia, s/n, junto as dependências do Complexo Esportivo Barro Preto (campo de futebol), para comercialização de bebidas durante a 11ª Sede do Sabor de Coronel Vivida/PR no dia 08 de dezembro de 2019. A cessionária pagará ao cedente o valor/unidade de R\$ 2,00 para o item 01 (cerveja lata 350ml), para o item 02 (refrigerante lata 350ml) e para o item 03 (água mineral 500ml) e o valor/unidade de R\$ 2,50 para o item 04 (chopp 330ml). Vigência: 08 de dezembro de 2019. Coronel Vivida, 03 de dezembro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito. Jeane Rodighero, Indústria, Com. e Turismo. Rodrigo Orlandini, Algeri & Orlandini Ltda.

Cod318041

OUTROS ATOS

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL–ANÁLISE DE CURRÍCULO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho de Administração e a Comissão Especial de Avaliação, do Instituto Médico Nossa Vida, instituído pela Lei Municipal n.º 2.438, de 05 de dezembro de 2012, torna público, a convocação de aprovado no Processo Seletivo Especial – Análise de Currículo, de 17 de abril de 2017:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Nome	Clas.
026	Katlen de Souza	3º

Documentação necessária para a contratação, conforme edital:

- Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Fotocópia Carteira de Identidade;
- Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Fotocópia Comprovante de residência;
- Fotocópia do Diploma ou do Certificado das Titulações para o cargo pretendido;
- Atestado Médico comprobatório de gozo de boa saúde física e mental;
- Fotocópia da Certidão de casamento;
- Fotocópia da Certidão de nascimento dos filhos.

Todos os convocados deverão comparecer, munidos dos documentos acima listados, em 24 (vinte e quatro) horas, a partir desta convocação, no Instituto Médico Nossa Vida, para a contratação ou desistência da vaga, o não comparecimento acarretará a perda do direito de ocupar o cargo para o qual concorreu e a consequente convocação do candidato subsequente.

Coronel Vivida, 03 de dezembro de 2019.

Fernanda A. T. Barrill

Edite Bertelli

Diretora Administrativa

Presidente do Conselho de Administração

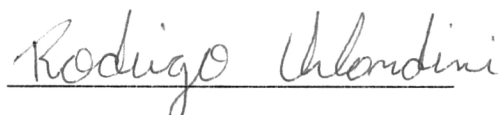
Cod317970

Coronel Vivida, 09 de Dezembro de 2019



Relatório de vendas de bebidas da empresa Algeri & Orlandini Ltda, CNPJ 22.183.568/0001-28, representada pelo Sr Rodrigo Orlandini. Conferência realizada pela Sra Jeane Rodighero, responsável pela Secretaria de Industria, Comércio e Turismo e responsável pelo evento Festival Gastronômico, realizado no dia 08 de dezembro, conforme Edital de Chamamento Público realizado no dia 03 de dezembro de 2019.

<u>Descrição</u>	<u>Entrada</u>	<u>Devolução</u>	<u>Venda</u>	<u>Valor R\$/un</u>	<u>Total R\$</u>
Refrigerante Lata 350 ml	2112 un	380 un	1732 un	R\$ 2,00	R\$ 3.464,00
Água Mineral Com gás e sem gás	1500 un	888 un	612 un	R\$ 2,00	R\$ 1.224,00
Cerveja Lata 350 ml	2232 un	1128 un	1104 un	R\$ 2,00	R\$ 2.208,00
Chopp / Litros	860 lt	310 lt	550 lt	R\$ 2,50	R\$ 1.375,00
Valor Total					R\$8.271,00


Rodrigo Orlandini

Jeane Rodighero
Assessora de Planejamento
Depto. de Industria e Comércio

Jeane Rodighero